

## **ANÁLISE DA MINUTA ATIVIDADES DE APOIO**

### **Breve histórico e motivação da análise**

Recebemos a MINUTA ATIVIDADES DE APOIO (Administração Acadêmica, Processo Seletivo, Articulação Pedagógica e Políticas Estudantis) como proposição dos setores do ensino, no entanto, em enquete realizada por profissionais que atuam na Coordenadoria Sociopedagógica obtivemos o resultado que em doze câmpus, no que se refere a CSP, os servidores não participaram das proposições elencadas na minuta e nem dos grupos de trabalhos (GTs) específicos. Assim sendo, nos reunimos virtualmente para apreciar o documento e emitir parecer, sobre o documento que foi encaminhado, para regulamentação das ações das atividades de apoio.

### **Sobre a Coordenadoria SocioPedagógica**

Considerando que às coordenadorias do ensino possuem regulamentos de sua atuação, não há necessidade de uma normativa que expresse obrigações já realizadas pelos seus servidores no exercício de suas profissões. Nesse sentido, aponta-se desnecessário um novo regimento normativo, sobretudo, por se tratar de uma opção sem a devida construção nas coordenações, no que se refere a Coordenadoria Sociopedagógica - CSP.

Entende-se que a autonomia do câmpus deve ser estendida às coordenadorias para que, por meio de seus regulamentos existentes, tenham a liberdade de pensar, planejar, definir e executar suas ações, sempre articuladas às demais coordenadorias, comissões, instâncias de participação e núcleos dos campus.

A minuta expressa ao longo do texto um receio do comprometimento profissional dos servidores que atuam na CSP, vide Artigo 18, Inciso II. Assim sendo, não se conhece o mérito da Minuta das Atividades de Apoio, no que se refere a Coordenadoria Sociopedagógica.

Considerando o período de excepcionalidade, a CSP entende que para a sua atuação, as normas atuais permitem a continuidade dos trabalhos de forma efetiva. Portanto, solicita-se que seja excluído da proposta de minuta o CAPÍTULO IV - DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA SOCIOPEDAGÓGICA OU SETOR EQUIVALENTE, assim como obrigações vinculadas à Coordenadoria Sociopedagógica por essa minuta.

### **Considerações gerais:**

Em relação aos levantamentos citados na portaria nº 2337, não foram considerados aspectos para além da estrutura física. Desconsiderando assim, a importância de outros aspectos como as condições de saúde física e mental dos envolvidos (estudante e servidores - TAES e docentes) para a retomada das atividades não presenciais. Ademais, o documento proposto não leva em consideração as condições ambientais dos servidores para a realização das atividades remotas. Por conseguinte, a referida portaria não prevê

quem se responsabilizará pela tarefa de viabilizar as condições estruturais e materiais aos servidores que, segundo a minuta, "deverão" entrar em contato com os estudantes (telefone, scanner, computadores e internet de qualidade), expectava-se que na minuta em discussão aparecesse a solução para essa provisão.

Considerando a necessidade dos servidores - TAEs e docentes - e estudantes de se adaptarem à nova dinâmica de atividades não presenciais e considerando que as condições não são as melhores para fazer um acolhimento efetivo dos estudantes, sugere-se a suspensão dos processos seletivos para o segundo semestre do ano letivo 2.020. Sugere-se ainda, a produção de documento normativo próprio para organizar o processo seletivo do primeiro semestre do ano letivo 2.021, pela diretoria finalística responsável.

A minuta proposta não menciona o trabalho dos Tradutores e Intérpretes de libras - TILs, profissionais fundamentais no processo educacional dos estudantes com necessidades específicas. Entende-se que esses profissionais são essenciais à inclusão de estudantes com necessidades específicas, logo em sua maioria compõem o NAPNE e preferencialmente deveriam ser lotados na CSP.

Os profissionais da CSP solicitam, ainda, autonomia das comissões e núcleos, já que possuem regulamentação de sua atuação, a saber, Equipe de Formação Continuada (EFC) e o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE).

O documento, quando estabelece a execução de atividades sem a participação dos setores envolvidos, criando ambiguidades e erros conceituais na execução dos procedimentos, evidencia a falta de representatividade organizativa desses setores dentro da Pró-reitoria de ensino (PRE). Faz-se necessário, primeiramente, que a PRE apresente formalmente um servidor de referência para cada um dos setores de apoio ao ensino (CAE, CRA, CSP e CBI) e seguidamente desenvolva um grupo de trabalho que vise desenvolver um documento orientativo, que descreva como os procedimentos de cada setor podem ser desenvolvidos nesse novo cenário.

Enfim, embora no preâmbulo do texto e em seu artigo primeiro mencione estabelecer diretrizes para os setores, o documento refere-se a procedimentos. A portaria não considera o regulamento das coordenações, das comissões e núcleos relegando a esses, tarefas, não promovendo a autonomia efetiva. A escrita do documento, não corrobora com os conceitos de princípios e diretrizes e sim de obrigatoriedade procedimentais, desconsiderando o caráter propositivo e articulador das Coordenadorias, sobretudo, da Sociopedagógica.

#### **Ademais a minuta foi apreciada conforme segue:**

Ao longo do texto, incluindo o cabeçalho da presente minuta, sugere-se a substituição do termo "atividades de apoio" para setores de ensino, ou coordenadorias vinculadas ao ensino, inclusive a minuta não traz as atividades da coordenação de curso que também são coordenadorias vinculadas ao ensino na organização administrativa conforme a Resolução nº 26/2016.

Seria mais interessante em termos de organização do documento, apresentar as atividades de todas as coordenadorias depois das comissões ou vice versa, porque a escrita fica muito confusa desse modo, apresenta-se setor (coordenadoria), comissão, depois volta para setores.

Substituir o verbo “deverá” em todo o documento por “poderá”, já que o documento a princípio se caracterizou por uma orientação, dando autonomia ao câmpus.

**Artigo 1º.** A Maioria dos setores já possuem uma regulamentação própria que dá diretrizes as suas atuações. A presente minuta expressa que não altera os objetivos, princípios e valores do IFSP, assim sendo, não há a necessidade de criar regulamentação temporária e desconsiderar as normativas vigentes, que são mais amplas e permitem às coordenadorias, núcleos e comissões a liberdade para pensar, definir e executar suas ações.

**Artigo 5º.** Se não for suspenso o processo seletivo para o segundo semestre é importante que se permita uma maior amplitude para os processos seletivos aos campi que optarem, como, por exemplo, o sorteio.

**O artigo 6º.** Prevê as garantias previstas nos seus incisos I, II e III, mas já impõe nos procedimentos no decorrer do documento que não dimensionam a força de trabalho nos setores, não considera as possíveis falta de equipes completas nos setores, além de omitir as garantia de condições sanitárias para início de atividades presenciais.

**O artigo 9º. Parágrafo 9.** Sugestão de alteração no texto: A Carteira Estudantil, excepcionalmente, neste período de enfrentamento da Pandemia decorrente da COVID-19, poderá ser emitida impressa pelo próprio estudante, para tanto, deverá fazer a solicitação no módulo “requerimento” do SUAP, observando as orientações lá dispostas

**Artigo 12º.** Sugere-se a supressão do artigo 12, pois, cada docente irá definir de maneira autônoma a ferramenta de trabalho e modelará o ambiente virtual por onde os estudantes irão transitar virtualmente, portanto, a responsabilidade de instrumentalizar o discente para o uso da ferramenta deve ser do professor do conteúdo/disciplina. Os servidores técnicos administrativos, em sua maioria, não tiveram acesso à formações específicas para desempenhar essa função.

Sugere-se que os (as) DAEs utilizem-se do previsto na Instrução Normativa PRE/IFSP nº 6, de 07 de julho de 2020 que estabelece diretrizes para que os câmpus do IFSP, em sua autonomia, possam utilizar a Mediação Pedagógica como metodologia aplicável na Reorganização das Atividades Acadêmicas de forma não presencial, enquanto perdurar a reposição dos Calendários Acadêmicos afetados pelas ações de enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, que se articula perfeitamente a portaria 2.337 no Art. 4º inciso III. ...O câmpus, por meio de equipe de servidores (as) aptos poderá providenciar formativos e orientações a ser disponibilizados aos estudantes.

**Artigo 13º.** Devido a sua importância, acadêmica e social, o programa de bolsa ensino deverá ser executado conforme previsto no calendário acadêmico, com as adaptações

necessárias aos novos calendários. Os processos de seleção dos bolsistas deverão considerar prioritariamente, as necessidades dos estudantes.

**Artigo 14º.** Os processos de trancamento e cancelamento via SUAP não garantem a segurança em relação ao consentimento dos responsáveis, no caso de estudantes menores de 18 anos. Alerta-se que para usar o SUAP/e-mail institucional os estudantes menores precisam de aprovação de seus responsáveis, o que ainda não está consolidado, sobretudo, aos ingressantes. Aponta-se que há uma sobreposição de fluxos, um via processos SUAP e outro via ETEP. Para organizar os processos de trancamento e cancelamento o fluxo deveria ser melhorado.

Sugere-se que os prazos para realização de trancamento e cancelamento sejam estendidos até o fim período letivo, ou seja, considerando as dificuldades e possibilidades das atividades remotas e da pandemia de uma forma geral, recomendamos que não seja estabelecido um prazo para que estes procedimentos sejam solicitados pelos estudantes, neste momento.

Indica-se que a instituição deve garantir o fornecimento de telefone corporativo aos servidores que eventualmente precisarem entrar em contato com os estudantes a fim de não obrigar o servidor a utilizar recursos privados; devem ser estabelecidos protocolos de segurança no sigilo de informações privadas e na divulgação de telefones particulares dos servidores envolvidos.

**Artigo 14º. Parágrafo 1. Inciso I.** Sugestão de alteração no texto: A comissão de matrícula A Comissão do Processo Seletivo publicará no site e nos meios de comunicação do câmpus a convocação para efetivação da matrícula. Esta, se necessário, poderá entrar em contato com os candidatos solicitando o envio de toda documentação para o e-mail da comissão de matrícula do câmpus, informando que, ao retorno das atividades, deverão entregar as cópias acompanhadas dos originais, para autenticação, e, caso sejam verificadas inconsistências, a matrícula será cancelada, conforme previsto no edital de Processo Seletivo. Justificativa: A convocação de estudantes não é atribuição prevista para a Comissão de Matrícula (Portaria 1523 16/05/2018). A convocação da matrícula, compreendida como último passo do processo seletivo, deve ser realizada pela Comissão do Processo Seletivo que é quem trabalha com a lista de classificados e com as regras de ocupação.

**Artigo 14º. Parágrafo 2. Inciso I.** Sugestão de exclusão no texto: O trancamento de matrícula poderá ser realizado durante o período de isolamento social, mesmo quando houver o retorno das atividades presenciais de reposição, ficando autorizado, excepcionalmente, neste período, o trancamento de matrícula no primeiro período letivo do curso, quando solicitado pelo estudante, exceto os estudantes dos cursos técnicos integrados. Todo trancamento de matrícula realizado neste período deverá ser registrado no sistema como trancamento compulsório. ~~Enquanto não houver retorno das atividades, sejam elas presenciais, sejam não presenciais ou mistas não haverá necessidade de trancamento.~~ Justificativa: O texto está confuso e o trancamento é um direito do estudante.

**Artigo 14º. Parágrafo 2. Inciso I a IV.** Descrever o Fluxo do Processo como Anexo da Minuta. Sugestão de alteração no texto: A Coordenadoria de Apoio ao Ensino ou

equivalente deverá verificar se o estudante ~~está em posse de livro didático~~ possui pendências com o setor, para posterior envio à CRA ou setor equivalente.

Justificativa: O estudante pode estar em posse dos livros didáticos e/ou a chave do armário.

**Artigo 14º. Parágrafo 2. Inciso V.** Sugestão de exclusão no texto: CRA ou setor equivalente de posse de todas as informações dos demais setores finalizará o requerimento e o processo e, efetivará o trancamento no sistema, caso não haja pendências. ~~Se houver, o setor fará contato com o estudante, para solucioná-las, para posterior efetivação de trancamento, inserindo no campo “observações” do prontuário do estudante, o número do processo.~~ Justificativa: Compete a cada setor se responsabilizar pelo patrimônio que está sob sua guarda. As atribuições dos setores são definidas pelo Regimento Geral (Resolução Nº 26 de 05/04/2016) e não podem ser transferidas a outros setores sem alteração no regimento. Art. 14, §3º, V.

**Artigo 14º. Parágrafo 2. Inciso V.** Sugestão de exclusão no texto: CRA ou setor equivalente de posse de todas as informações dos demais setores finalizará o requerimento e o processo e, efetivará o trancamento no sistema, caso não haja pendências. Se houver, o setor fará contato com o estudante, para solucioná-las, para posterior efetivação do trancamento, inserindo no campo “observações” do prontuário do estudante, o número do processo. Justificativa: Compete a cada setor se responsabilizar pelo patrimônio que está sob sua guarda. As atribuições dos setores são definidas pelo Regimento Geral (Resolução Nº 26 de 05/04/2016) e não podem ser transferidas a outros setores sem alteração no regimento. DÚVIDA: Estudante menor de idade pode solicitar cancelamento via SUAP, como confirmar a autorização do responsável?

**Artigo 14º. Parágrafo 5.** Sugestão de inclusão no texto: III – O estudante, primeiramente, deverá realizar a solicitação pelo módulo “requerimento” do SUAP, depois deverá enviar os documentos comprobatórios por arquivo no formato “JPEG”, ao e-mail da CRA ou equivalente, informando o número do requerimento aberto O documento original deve ser guardado e entregue ao retorno das atividades presenciais, de acordo com os protocolos de segurança da instituição.

**Artigo 14º. Parágrafo 6.** Sugestão de inclusão no texto: III – O estudante, primeiramente, deverá realizar a solicitação pelo módulo “requerimento” do SUAP, depois deverá enviar os documentos comprobatórios por arquivo no formato “JPEG”, ao e-mail da CRA ou equivalente, informando o número do requerimento aberto O documento original deve ser guardado e entregue ao retorno das atividades presenciais, de acordo com os protocolos de segurança da instituição.

**Artigo 14º. Parágrafo 8.** Os procedimentos previstos neste item devem se adequar a soluções remotas, pois o atendimento está todo remoto, os casos excepcionais, deverão ser resolvidos da mesma maneira que os outros, enquanto perdurar o período de excepcionalidade, não se deve obrigar os servidores irem ao campus. Outras instituições emitem eletronicamente quaisquer tipos de documentos, o SUAP apresenta consistência necessária para assumir este procedimento eletronicamente.

**Artigo 14º. Parágrafo 10.** Sugestão de inclusão no texto: As demais solicitações, desde que dentro do prazo previsto no calendário acadêmico, deverão ser realizadas no módulo “requerimento” do SUAP, como:

**Artigo 16º.** Sugestão de supressão: retirar o artigo, porque o atendimento está sendo realizado todo remoto, os casos excepcionais, deverão ser resolvidos da mesma maneira que os outros, ou seja, de forma remota. pois, devido a pandemia, as formas presenciais colaborarão com a circulação de pessoas, aglomeração e risco em relação à saúde de toda a comunidade, pois, mesmo com os recursos de EPI's, existe o risco de contaminação em relação a desinfecção do ambiente, materiais de uso compartilhado, documentos e etc., incentivando o deslocamento de estudantes e servidores.

**Artigo 18º.** Não entende-se porque o documento desconfia do compromisso ético dos servidores que compõem as equipe da Coordenadoria Sociopedagógica na realização de suas atividades. As atividades de acolhimento aos estudantes são previstas na Resolução 138/2014 como a ação da CSP em propor e promover, e não apenas participar. Ação ratificada na Resolução 26/2016. Caso, não seja concedida a autonomia à CSP, sugere-se nova redação “III. Propor e promover ações de acolhimento e integração dos estudantes, junto aos professores e coordenadores de curso”. Diante da quantidade de contato com estudantes que a CSP já realiza, deverá haver disponibilização de ferramentas institucionais, principalmente em relação ao uso do whatsapp. Pois, até o momento, esses contatos têm sido realizados pelos celulares particulares dos servidores, sem definição prévia de horário e/ou dia útil. Essa disponibilidade indiscriminada, e a quantidade exacerbada de informações, causam cansaço mental e físico, além de intervirem nos relacionamentos familiares, que já estão sofrendo com a questão da pandemia. Portanto, sugere a supressão com a justificativa de que não é responsabilidade da CSP garantir privacidade para todos os envolvidos nas atividades de acolhimento (envolvidos especificados no inciso I). Como definido nessa minuta, a CSP é um setor de apoio e não deve ter uma atribuição de responsabilidade com outros servidores, até por uma questão de hierarquia. Ficou confuso o objetivo desse item.

**Artigo 18º.** § 2º inciso I a readaptação não consta como atividade propositiva da CSP para o NDE/Colegiado e CEICs na Portaria 2337/2.020, na elaboração do plano de atividade.

Considerando que o NDE é formado somente por professores, em que momento isso ocorreria se na elaboração dos planos de atividades à CSP não foi ouvida?

Inciso VI garantia de formas de acesso aos grupos ou canais criados nas plataformas adotadas pelo câmpus. Nos parágrafos. 2 e 3 são expressos deveres às CSPs e não como orientação. Inciso I. colaborar com estudos deve levar em conta que instrumentais de pesquisas sobre avaliação de vulnerabilidade devem ser elaborados por quem realiza a pesquisa. Parágrafo 4º. Inciso II. não há como se fazer registros de todos os atendimentos via ETEP, às vezes há sobrecarga de trabalho e alguns contatos em massa por meio de telefone não comporta registro via SUAP. ETEP deve ser uma ferramenta que possibilite facilitar encaminhamentos, não pode ser mais uma ferramenta de controle.

**Artigo 19º.** Sugere-se dar autonomia ao NAPNE, uma vez que possui sua atuação baseada na resolução 137/2.014. Esse núcleo não se configura como setor e atualmente está vinculado à reitoria.

**Artigo 20.** Sugere-se dar autonomia a Equipe de formação, pois não é setor, conforme Resolução 138/2015 que regulamenta a equipe e estabelece a política de formação continuada. Art. 6º Compete a EFC: I. Articular-se com a PRE, para planejamento e organização das ações. VII. Compartilhar e divulgar as ações de formação continuada desenvolvidas no câmpus com a PRE e outros campus. O caráter de parceria, não se caracteriza por vinculação e nem subordinação. A Portaria 2337 (26/06) Art. 4º inciso II . EFC fará levantamentos de necessidade de formação docente. a) com apoio da Diretoria de Articulação Pedagógica DAPE. Portanto, a formação deve ser ofertada de forma institucional. Observa-se que em alguns câmpus sequer existe uma equipe de formação continuada, legitimada por uma portaria e em efetivo exercício.

**Artigo 21.** Instruções já estão sob acompanhamento da comissão de alimentação escolar, não há que ser inserido neste documento, pois ela não se caracteriza uma atividade relacionada à diretoria de ensino. Ademais, é uma comissão que tem regulamentação própria.

**Artigo 25.** Alterar o texto do artigo, porque observamos que em outros setores citados no documento, não se fala em realizar o que for possível? Percebe-se que na escrita das atividades dos demais setores o tom da escrita soa como uma imposição: "deverá"; "deverão", aqui por exemplo o parágrafo 1º traz "poderão", exprimindo a ideia de uma possibilidade e não de uma imposição.

**Artigo 25. Parágrafo 1. Inciso IV.** Sugestão de inclusão no texto: Elaboração de documentos e relatórios conforme instruções do câmpus e da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) no que for pertinente à CAE.

**Artigo 25. Parágrafo 2. Inciso VI.** Sugestão de exclusão no texto: Acompanhamento das atividades de ensino previstas, registrando as aulas não dadas e encaminhando relatórios para a chefia imediata;

Justificativa: Por serem aulas remotas, com planos de atividades desenvolvidos especificamente para este momento, não seria possível o controle de aula não dada. Se ainda julgarem procedente, a execução de como se dará a ação precisa ser definida.

**Art. 30.** Considerando que os setores de ensino respondem a DAE (Resolução 26/2016), os casos omissos devem ser resolvidos no próprio *câmpus*, pela DAE, em parceria com as coordenadorias e os órgãos colegiados pertinentes, considerando o potencial de autonomia dos mesmos. Não se obtendo êxito na resolução do caso em questão, a partir do diálogo entre os servidores do *câmpus*, a situação poderá ser remetida a PRE, por meio de consulta ou relatório formal.

IFSP, 16 de julho de 2.020.

Signatário/as (em ordem alfabética):

Adeline Maria Borges Branco Gomes - Pedagoga - BRI  
Alexsandra Marta da Silva Alvarenga - Pedagoga- Câmpus Campos do Jordão  
Ana Márcia Lima Costa - Pedagoga ITQ  
Anderson José de Paula - Pedagogo - Câmpus VTP  
Andréia Regina Silva Cabral Libório - Pedagoga - Câmpus RGT  
Carmen Izaura Molina Corrêa - Psicóloga - campus Birigui  
Carolina Cunha Seidel - Pedagoga - AVR  
Caroline Felipe Jango da Silva - Pedagoga - Campus Hortolândia  
Cleber Fernandes Nogueira - Pedagogo - Câmpus HTO  
Cristiane Aparecida Machado de Paula - Pedagoga - ITP  
Daniela Galera Castilho- Campus Birigui -assistente social.  
Dione Cabral - Assistente Social - ARQ  
Edinéia Lázaro Souza Valério - Assistente em Administração- PTB  
Eulália Nazaré Cardoso Machado - Pedagoga - Câmpus ARQ  
Iamara de Almeida Nepomuceno - Técnica em Assuntos Educacionais - Câmpus Registro  
Janaína Waschinsky Fonseca Carriel - Pedagoga - Campus RGT  
Karla Cristiny Moraes da Silva - Pedagoga - BRA  
Leiny Cristina Flores Parreira - Pedagoga - Câmpus VTP  
Maria das Neves F D Bergamaschi- TAE- CBT  
Michele Oliveira da Silva - Pedagoga - Bri  
Natalie Archas Bezerra Torini - Pedagoga - GRU  
Priscilla Antunes Ferreira - Psicóloga - Câmpus São Paulo  
Rylla Zanini Silva - Pedagoga - Câmpus PTB  
Thalita Alves dos Santos - Técnica em Assuntos Educacionais - Câmpus Presidente  
Epitácio